



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260118, de 6 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200.000800380.12.361.0167.2701.0001.339039.1500000.1001	10.000.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600000.0000	708.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600520.3120	11.000,00
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339039.1500000.0000	8.999,90
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339040.1501784.0000	2.862,09
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339093.1501784.0000	15.833,15
2708.003400004.17.512.0046.2900.0001.339039.1500000.0000	400.947,68
3503.002900018.26.452.0060.2567.0001.339093.1500000.0000	13.000,00
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339092.1500000.0000	10.183,38
3703.001500019.14.241.0235.2942.0001.339030.1749778.0000	360,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **11.171.186,20**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200.000800380.12.361.0167.2701.0001.339037.1500000.1001	10.000.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600000.0000	708.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600520.3120	11.000,00
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339039.1501784.0000	1.700,00
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339091.1501784.0000	62,09
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339030.1501784.0000	1.100,00
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339030.1500000.0000	8.999,90
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339035.1501784.0000	15.833,15
2708.003400004.17.512.0046.2900.0001.339092.1500000.0000	400.947,68
3503.002900018.26.452.0060.2567.0001.339030.1500000.0000	13.000,00
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000	10.183,38
3703.001500019.14.241.0235.2942.0001.339039.1749778.0000	360,00

TOTAL REDUÇÕES **11.171.186,20**



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260122, de 8 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302.001300013.10.301.0117.1216.0156.449093.1500000.1002	36.296,13
2302.001300013.10.301.0117.1216.0139.449093.1500000.1002	2.060,66
2302.001300013.10.301.0117.1216.0201.449093.1500000.1002	6.555,09
2302.001300013.10.301.0117.1216.0157.449093.1500000.1002	80.117,42
2302.001300013.10.301.0117.1216.0090.449093.1500000.1002	27.852,80
2302.001300013.10.301.0117.1216.0099.449093.1500000.1002	47.145,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0245.449093.1500000.1002	146.289,17
2302.001300013.10.301.0117.1216.0145.449093.1500000.1002	47.673,00
2302.001300013.10.302.0117.1216.0172.449093.1500000.1002	5.230,45
2302.001300013.10.302.0117.1216.0115.449093.1500000.1002	69.060,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0142.449093.1500000.1002	1.453,59
3700.003400004.14.241.0235.2697.0001.339037.1500000.0000	1.103,00
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339092.1500000.0000	148,00
3701.003400004.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000	59.487,00
3701.003400004.08.243.0020.2409.0003.339037.1500000.0000	10.326,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **540.797,31**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302.001300013.10.302.0117.1216.0115.449051.1500000.1002	69.060,00
2302.001300013.10.302.0117.1216.0172.449051.1500000.1002	5.230,45
2302.001300013.10.301.0117.1216.0145.449051.1500000.1002	47.673,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0156.449051.1500000.1002	36.296,13
2302.001300013.10.301.0117.1216.0099.449051.1500000.1002	47.145,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0090.449051.1500000.1002	27.852,80
2302.001300013.10.301.0117.1216.0157.449051.1500000.1002	80.117,42
2302.001300013.10.301.0117.1216.0142.449051.1500000.1002	1.453,59
2302.001300013.10.301.0117.1216.0139.449051.1500000.1002	2.060,66
2302.001300013.10.301.0117.1216.0245.449051.1500000.1002	146.289,17



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2302.001300013.10.301.0117.1216.0201.449051.1500000.1002	6.555,09
3700.003400004.14.241.0235.2697.0001.339039.1500000.0000	1.103,00
3701.003400004.08.243.0020.2409.0003.339040.1500000.0000	10.326,00
3701.003400004.08.244.0113.2327.0004.339040.1500000.0000	59.487,00
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000	148,00
TOTAL REDUÇÕES	540.797,31

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260123, de 11 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.001300013.04.122.0044.1403.0006.449092.2754791.0000	399,00
2700.001300013.04.122.0233.1219.0002.449092.1500000.0000	7.821,41
3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339092.1752000.0000	1.000,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339040.2660000.0000	40.135,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.449092.1660000.0000	83.000,00
3701.003400004.08.244.0019.2405.0001.339037.1660000.0000	103.400,00
4001.003400004.04.122.0007.2124.0001.339092.1500000.0000	2.641,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **238.396,41**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.001300013.04.122.0233.1219.0002.449051.1500000.0000	7.821,41
2700.001300013.04.122.0044.1403.0006.449051.2754791.0000	399,00
3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339030.1752000.0000	1.000,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.449052.1660000.0000	83.000,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339039.2660000.0000	40.135,00
3701.003400004.08.244.0019.2405.0001.339040.1660000.0000	103.400,00
4001.003400004.04.122.0007.2124.0001.339039.1500000.0000	2.641,00

TOTAL REDUÇÕES **238.396,41**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260126, de 13 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700053.19.572.0085.2940.0017.339036.1500000.0000	31.650,92
0805.001000079.04.129.0105.2652.0001.339014.2500000.0000	80.460,00
2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339092.1701000.0000	217,33
2302.001300013.10.301.0117.1216.0141.449051.1500000.1002	22.391,10
2302.001300013.10.301.0117.1216.0090.449092.1500000.1002	27.852,80
2302.001300013.10.301.0117.1216.0201.449092.1500000.1002	6.555,09
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339030.1621000.0000	57.960,90
2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339093.1500000.1002	9.531,12
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339092.1600000.0000	17.213,80
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339093.1600000.0000	2.693,06
2700.001300013.04.122.0044.1403.0006.449051.2754791.0000	399,00
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339093.1501784.0000	712,49
3103.003000021.13.392.0170.2369.0004.339036.1500000.0000	57.600,00
3500.002900018.26.452.0060.2567.0002.339092.1500000.0000	32.500,00
3503.002900018.26.452.0060.2567.0001.339039.1501784.0000	48.000,00
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339030.1500000.0000	12.000,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0005.339048.1500000.0000	2.723,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339036.1500000.0000	6.848,00
3701.003400004.08.244.0019.2405.0001.339039.1660000.0000	19.187,00
3702.001500019.14.243.0163.2860.0001.339014.1749778.0000	20.000,00
3703.001500019.14.241.0235.2697.0008.339014.1749778.0000	20.000,00
4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339046.1500000.0000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	481.495,61

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700053.19.572.0085.2940.0017.339040.1500000.0000	31.650,92
0805.001000079.04.129.0105.2652.0001.339040.2500000.0000	80.460,00
2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339039.1701000.0000	217,33



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2302.001300013.10.301.0117.1216.0201.449093.1500000.1002	6.555,09
2302.001300013.10.301.0117.1216.0090.449093.1500000.1002	27.852,80
2302.001300013.10.301.0117.1216.0141.449092.1500000.1002	22.391,10
2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339039.1500000.1002	9.531,12
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339039.1600000.0000	2.693,06
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339039.1600000.0000	17.213,80
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339039.1621000.0000	57.960,90
2700.001300013.04.122.0044.1403.0006.449092.2754791.0000	399,00
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339035.1501784.0000	712,49
3103.003000021.13.392.0170.2369.0004.339039.1500000.0000	57.600,00
3500.002900018.26.452.0060.2567.0002.339035.1500000.0000	32.500,00
3503.002900018.26.452.0060.2567.0001.339037.1501784.0000	48.000,00
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339039.1500000.0000	12.000,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000	6.848,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0005.339039.1500000.0000	2.723,00
3701.003400004.08.244.0019.2405.0001.339040.1660000.0000	19.187,00
3702.001500019.14.243.0163.2860.0001.339039.1749778.0000	20.000,00
3703.001500019.14.241.0235.2697.0008.339039.1749778.0000	20.000,00
4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000	5.000,00
TOTAL REDUÇÕES	481.495,61

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260130, de 20 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319004.1500000.0000	7.700,00
0600.001400010.04.122.0014.2021.0007.319004.1500000.0000	9.400,00
2200.000800380.12.361.0167.2701.0001.339039.1500000.1001	24.000.000,00
2200.000800380.12.365.0167.2701.0001.339039.1500000.1001	28.000.000,00
2200.001400010.12.365.0169.2542.0001.319007.1500000.1001	200,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0143.449051.1500000.1002	87.667,28
2302.001300013.10.301.0117.1216.0075.449051.1500000.1002	10.700,61
2302.001300013.10.301.0117.1216.0148.449051.1500000.1002	42.123,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0176.449093.1500000.1002	14.547,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339093.1600000.0000	196.933,63
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.2621000.0000	187.593,21
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600510.3110	395.140,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339030.1621000.0000	2.717,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339093.1753000.0000	144.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0368.339030.1500000.1002	36.413,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339030.1621000.0000	2.221,50
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339030.1600000.0000	24.000,00
2302.001600387.10.305.0028.2829.0001.339093.1600000.0000	285.580,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600000.0000	500.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339092.1600000.0000	251,85
2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319007.1500000.0000	1.400,00
2700.001400010.15.452.0057.2770.0001.319007.1500000.0000	5.000,00
3102.002000004.13.391.0155.2375.0004.339093.1501000.0000	1.120,00
3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319004.1500000.0000	310.900,00
3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319004.1500000.0000	6.200,00
3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319004.1500000.0000	700,00
3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319004.1500000.0000	6.200,00
3700.001500019.14.241.0235.2697.0001.339030.1500000.0000	3.550,00
3700.001500019.08.122.0123.2900.0001.339040.1500000.0000	6.313,00
3700.003400004.14.422.0127.2840.0004.339037.1500000.0000	28.927,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

3701.001500019.08.244.0019.2405.0004.339039.1500000.0000	62.100,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339030.1500000.0000	49.100,00
3701.003400004.08.245.0020.2403.0003.339037.1660000.0000	38.859,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **54.467.557,08**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319011.1500000.0000	7.700,00
0600.001400010.04.122.0014.2021.0007.319011.1500000.0000	9.400,00
2200.000800380.12.361.0167.2701.0001.339037.1500000.1001	24.000.000,00
2200.000800380.12.365.0167.2701.0001.339037.1500000.1001	28.000.000,00
2200.001400010.12.365.0169.2542.0001.319011.1500000.1001	200,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0176.449092.1500000.1002	14.547,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0143.449093.1500000.1002	2.585,59
2302.001300013.10.301.0117.1216.0148.449092.1500000.1002	42.123,00
2302.001300013.10.301.0117.1216.0143.449091.1500000.1002	85.081,69
2302.001300013.10.301.0117.1216.0075.449091.1500000.1002	10.700,61
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.2621000.0000	187.593,21
2302.001600387.10.305.0028.2829.0001.339030.1600000.0000	285.580,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339037.1600000.0000	24.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339039.1600000.0000	251,85
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339039.1600000.0000	196.933,63
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339039.1621000.0000	2.221,50
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600000.0000	500.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600510.3110	395.140,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339092.1753000.0000	48.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339036.1753000.0000	96.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339039.1621000.0000	2.717,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0368.339039.1500000.1002	36.413,00
2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319011.1500000.0000	1.400,00
2700.001400010.15.452.0057.2770.0001.319011.1500000.0000	5.000,00
3102.002000004.13.391.0155.2375.0004.339031.1501000.0000	1.120,00
3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319011.1500000.0000	700,00
3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319011.1500000.0000	6.200,00
3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319011.1500000.0000	6.200,00
3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319011.1500000.0000	310.900,00
3700.001500019.08.122.0123.2900.0001.339092.1500000.0000	6.313,00
3700.001500019.14.241.0235.2697.0001.339039.1500000.0000	3.550,00
3700.003400004.14.422.0127.2840.0004.339039.1500000.0000	28.927,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000	49.100,00
3701.001500019.08.244.0019.2405.0004.339048.1500000.0000	62.100,00
3701.003400004.08.245.0020.2403.0003.339039.1660000.0000	38.859,00

TOTAL REDUÇÕES **54.467.557,08**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260134, de 25 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339040.1501784.0000	10.000,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339014.1500000.1001	10.000,00
3103.003000021.13.392.0154.2371.0051.339031.1500000.0000	276.000,00
3103.003000021.13.392.0154.2371.0051.339036.1500000.0000	24.000,00
3701.003400004.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000	31.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **351.000,00**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339047.1501784.0000	10.000,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001	10.000,00
3103.003000021.13.392.0154.2371.0051.339039.1500000.0000	300.000,00
3701.003400004.08.244.0113.2327.0004.339040.1500000.0000	31.000,00

TOTAL REDUÇÕES **351.000,00**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260137, de 27 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700033.19.126.0302.2938.0002.339048.1500000.0000	4.000,00
2200.001400010.12.122.0140.2317.0001.319007.1500000.1001	100,00
2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319007.1540000.1070	100,00
2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319007.1540000.1072	400,00
2302.001400010.10.305.0028.2829.0075.319007.1500000.1002	400,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0484.339032.1500000.1002	5.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0487.339032.1500000.1002	11.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339032.1500000.1002	10.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339032.1500000.1002	175.748,12
2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339032.1500000.1002	12.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0485.339032.1500000.1002	7.500,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339032.1500000.1002	12.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339037.1500000.1002	90.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0452.339037.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0457.339037.1500000.1002	50.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0482.339032.1500000.1002	10.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0508.339032.1500000.1002	50.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339032.1500000.1002	5.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0503.339032.1500000.1002	3.500,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0500.339032.1500000.1002	7.500,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339037.1500000.1002	125.200,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339032.2621000.0000	220.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339037.1600000.0000	226.695,17
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339039.1600000.0000	6.559.092,11
2302.001600387.10.301.0157.2690.0508.339039.1500000.1002	50.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339039.1600000.0000	152.969,15
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339039.1600000.0000	303.954,42
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600000.0000	550.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339040.1600000.0000	153.070,29
2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.449035.1754791.0000	20.000,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.449035.1500000.0000	1.000,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0004.449039.1754791.9999	5.771,00
2704.002500014.16.482.0225.1231.0002.449039.2759709.0000	225.000,00
2805.002800010.23.695.0086.2932.0003.339030.1500000.0000	3.000,00
3103.003000021.13.391.0155.2375.0032.339031.1500000.0000	150.000,00
3103.003000021.13.391.0155.2375.0022.339031.1500000.0000	150.000,00
3501.002900018.26.452.0060.2567.0002.339092.1501784.0000	18.860,00
3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339092.1752000.0000	2.000,00
3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339093.1752000.0000	27.067,00
3701.001500019.08.244.0019.2405.0001.339036.1660000.0000	23.500,00
3801.003500015.12.306.0132.2761.0012.339040.1500000.0000	7.999,82

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

9.529.427,08

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700033.19.126.0302.2938.0002.339037.1500000.0000	4.000,00
2200.001400010.12.122.0140.2317.0001.319011.1500000.1001	100,00
2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319011.1540000.1070	100,00
2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319011.1540000.1072	400,00
2302.001400010.10.305.0028.2829.0075.319011.1500000.1002	400,00
2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600000.0000	550.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000	226.695,17
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339032.1600000.0000	303.954,42
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339037.1600000.0000	306.039,44
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339039.2621000.0000	220.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339039.1500000.1002	12.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339039.1500000.1002	5.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0482.339039.1500000.1002	10.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339039.1500000.1002	12.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0487.339039.1500000.1002	11.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0452.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339030.1500000.1002	265.748,12
2302.001600387.10.301.0157.2690.0457.339030.1500000.1002	50.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339030.1500000.1002	135.200,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0484.339037.1500000.1002	5.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0485.339037.1500000.1002	7.500,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339037.1600000.0000	6.559.092,11
2302.001600387.10.301.0157.2690.0503.339037.1500000.1002	3.500,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0508.339037.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0500.339037.1500000.1002	7.500,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.449052.1500000.0000	1.000,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.449040.1754791.0000	20.000,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0004.449052.1754791.9999	5.771,00
2704.002500014.16.482.0225.1231.0002.449051.2759709.0000	225.000,00
2805.002800010.23.695.0086.2932.0003.339039.1500000.0000	3.000,00
3103.003000021.13.391.0155.2375.0032.339039.1500000.0000	150.000,00
3103.003000021.13.391.0155.2375.0022.339039.1500000.0000	150.000,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

3501.002900018.26.452.0060.2567.0002.339035.1501784.0000	18.860,00
3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339030.1752000.0000	29.067,00
3701.001500019.08.244.0019.2405.0001.339037.1660000.0000	23.500,00
3801.003500015.12.306.0132.2761.0012.339039.1500000.0000	7.999,82
TOTAL REDUÇÕES	9.529.427,08

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260139, de 27 de maio de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000	9.722,19
--	----------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	9.722,19
-----------------------------	-----------------

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339092.1500000.0000	9.722,19
--	----------

TOTAL REDUÇÕES	9.722,19
-----------------------	-----------------

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO